



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano IV - Edição nº 00597 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9C3F43875B49A6830EA1CFEC34772636

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- ERRATA DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO COM BASE NO MÉRITO E DESEMPENHO PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E VICE GESTOR ESCOLAR, DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, MANTIDAS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 064/2022 - SRP, Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro/Ba**, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, sediada na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro - Caiçara, CEP 46.430-000, Guanambi/Ba, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.229.287/0001-01, vencedora dos **LOTE I**, pelo valor global de R\$ **1.988.000,00** (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais), **LOTE II**, pelo valor global de R\$ **992.400,00** (novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais); **LOTE III**, pelo valor global de R\$ **464.900,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais) e, **LOTE IV**, pelo valor global de R\$ **995.999,20** (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Santo Amaro/BA, 21 de dezembro de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2022 - SRP**, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de assistir aos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Santo Amaro/Ba, até o fim do período letivo do corrente ano, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor das empresas **COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA**, sediada na Rua da Mangabeira, nº 035, Bairro -Centro, CEP 44.255-000, Irará/Ba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 10.854.145/0001-03, vencedora dos **LOTE I**, pelo valor global de R\$ **649.000** (seiscentos e quarenta e nove mil reais), **LOTE IV**, pelo valor global de R\$ **43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais), **LOTE V**, pelo valor global de R\$ **949.990,00** (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais); **MERCADO GOMES COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, situada a Rua Pedro de Souza Gomes, nº141, Centro, CEP 44.190-000, Santo Estevão/Ba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 36.103.120/0001-61, vencedora do **LOTE II**, pelo valor global de R\$ **30.900,00** (trinta mil e novecentos reais); **VALDEMIR XAVIER DOS SANTOS**, sediada a Rua Edivaldo M. de Oliveira, nº453, Palmeiras, CEP 45.345-000, Jaguaquara/Ba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 33.972.062/0001-14, vencedora do **LOTE III**, pelo valor global de R\$ **249.970,00** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

Santo Amaro/BA, 20 de dezembro de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

DECRETO Nº 588, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o processo de avaliação com base no mérito e desempenho para o provimento das funções de Gestor e Vice Gestor Escolar, das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Pública Municipal de Santo Amaro/BA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1º Poderá inscrever-se no processo de avaliação Professores habilitados ou que tenha exercido cargo de Diretor ou Coordenador Pedagógico, desde que detentor de Licenciatura em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas ligadas à Educação, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC,.

Leia-se:

Art. 1º Poderá inscrever-se no processo de avaliação Professores, ocupante de cargo efetivo, do quadro de pessoal do Magistério Público do Município de Santo Amaro/BA, desde que detentor de Licenciatura em Pedagogia e/ou outras Licenciaturas ligadas à Educação, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com o mínimo de 2 (dois) anos de docência, em conformidade com os artigos 9º e 10º da Lei nº 1463, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Municipal de Santo Amaro.

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**Onde se lê:**

§ 1º Os candidatos deverão, ainda se enquadrar nos seguintes critérios:

- I – não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares no período de 2 ( dois) anos que antecede a data da publicação do edital de processo seletivo;
- II – não esteja respondendo processo administrativo disciplinar (PAD) até a data de inscrição do processo de qualificação; e
- III- ter comprovada disponibilidade de 40 ( quarenta) horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva a Unidade de Ensino.

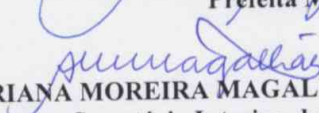
**Leia-se:**

§ 1º Os candidatos deverão, ainda se enquadrar nos seguintes critérios:

- I – ser professor efetivo, com no mínimo 2 (dois) anos de docência na Unidade de Ensino que vai pleitear a função;
- II - não estar em estágio Probatório;
- III - ter comprovada disponibilidade de 40 ( quarenta) horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva a Unidade de Ensino;
- IV- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares no período de 2 ( dois) anos que antecede a data da publicação do edital de processo seletivo;e
- V- estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 21 de dezembro de 2022.**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES**  
Secretária Interina de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo  
Decreto 618-2022